

EDUCAÇÃO FINANCEIRA: DICAS DE IMPOSTO DE RENDA

Elaborado por: Ana Carolina Júlio, Claudia Cavalcanti .

A declaração de imposto de renda é um processo anual importante para todos os cidadãos que obtiveram renda tributável durante o ano fiscal. Ao preparar sua declaração de imposto de renda em 2024 referente ao ano fiscal de 2023 de maneira precisa e eficiente, o Connect Fecomércio – ES apresenta algumas dicas essenciais:

- Dica 1 - Organize seus documentos financeiros;
- Dica 2 – Observe todas as suas receitas para serem declaradas;
- Dica 3 - Informe todos os rendimentos;
- Dica 4 - Preste atenção nas despesas dedutíveis;
- Dica 5 - Entenda as novas regras fiscais;
- Dica 6 - Compare os 2 modelos de declaração. Só utilize o modelo simplificado, se aplicável;
- Dica 7 - Verifique os prazos;
- Dica 8- Utilize o programa oficial da Receita Federal;
- Dica 9 - Guarde os comprovantes;
- Dica 10 - Considere a ajuda profissional, se necessário;
- Dica 11 - Revise cuidadosamente antes de enviar;
- Dica 12 - Dê uma chance para a previdência privada;
- Dica 13 - Calcule se vale incluir o dependente;
- Dica 14 - Veja se compensa declarar junto com o cônjuge;

Dicas de Imposto de Renda para MEI.



Opinião Capixaba



Entrevista Érico Colodeti Filho, professor da FAESA e responsável pelo NAF (Núcleo de Apoio Contábil Fiscal).

O Núcleo de Apoio Contábil e Fiscal (NAF) é uma iniciativa que resulta da parceria entre a Receita Federal e instituições de ensino que oferecem cursos de Ciências Contábeis. Seu objetivo primordial é expandir os serviços oferecidos pela Receita Federal, aproveitando a participação dos estudantes desses cursos. Essa colaboração beneficia a Receita Federal ao ampliar sua capacidade de atendimento, usando a infraestrutura e o conhecimento dos estudantes. Para os alunos, essa parceria oferece uma oportunidade valiosa de prática, permitindo-lhes lidar diretamente com clientes e suas necessidades contábeis, como questões relacionadas a CPF, CNPJ e outros assuntos. Além disso, a instituição de ensino também se beneficia ao se tornar um ponto de atendimento acessível à comunidade, proporcionando suporte e serviços essenciais. Isso representa um ganho para todos os envolvidos: Receita Federal, alunos e comunidade. Na FAESA, por exemplo, já existem outros serviços semelhantes, como o Núcleo de Prática Jurídica vinculado ao curso de Direito e Clínicas de Psicologia, Veterinária e Odontológica. Agora, com a contribuição do curso de Ciências Contábeis, o NAF oferece atendimento gratuito para pessoas físicas e jurídicas, com foco especial nos microempreendedores individuais (MEIs). O NAF auxilia os MEIs em diversas questões, desde a abertura e regularização até a orientação sobre legislação e declaração anual de faturamento, além de oferecer suporte a outros tipos de empresas, como as de Sociedade Limitada, em situações urgentes. Essa iniciativa visa fornecer assistência de qualidade e acessível a todos, preenchendo uma lacuna importante de apoio contábil e fiscal para aqueles que muitas vezes enfrentam dificuldades para acessar tais serviços.”



Os atendimentos acontecem na sala 1 do Núcleo de Práticas Jurídicas (NPJ), em dois horários: das 8:50 às 10:20 e das 18:45 às 20:15. Para agendar o atendimento, o contato pode ser feito pelo WhatsApp 27 99581-4396.

Dica 1 - Organize seus documentos financeiros:

Reúna todos os documentos necessários, como comprovantes de rendimentos, despesas dedutíveis, recibos médicos, extratos bancários, investimentos, entre outros.

Documentos Pessoais: CPF; Comprovante de endereço; Título de eleitor; Última declaração de IR (se houver); Número de conta a agência bancária para receber restituição; Nome, CPF e data de nascimento de dependentes, alimentandos e cônjuge (se houver).

Dica 2 – Observe todas as suas receitas para serem declaradas

Renda: Informes de rendimento de instituições financeiras, como bancos e corretoras, nas quais o contribuinte possui conta corrente, poupança ou aplicação financeira; Informes de rendimento fornecidos por todas as fontes pagadoras do ano ano-base; Comprovante de apuração mensal do carnê-leão¹ (para quem recebe alugueis ou rendimentos do exterior, por exemplo) e dos DARFs² pagos (se houver); Informes de rendimentos do cônjuge, se a declaração for conjunta; Informes de rendimento dos dependentes (se houver); Informe de rendimento da entidade de previdência complementar (se houver).

Dica 3 - Informe todos os rendimentos

Após a checagem dos documentos da Dica 2, certifique-se de declarar todos os seus rendimentos, incluindo salários, rendimentos de aluguel, dividendos, ganhos de investimentos, entre outros. A omissão de rendimentos pode resultar em penalidades.

Dica 4 - Preste atenção nas despesas dedutíveis

Uma das principais formas existentes para pagar menos Imposto de Renda envolve as despesas dedutíveis. Na lista de gastos que podem ser descontados, os principais são:

- Despesas médicas: Sem limite de gastos. Recibos ou notas fiscais de gastos com saúde do contribuinte ou de dependentes como consultas médicas e odontológicas, exames laboratoriais e radiológicos, aparelhos e próteses e planos de saúde no Brasil.
- Despesas com educação infantil, ensino fundamental, ensino médio e educação superior: Comprovantes de gastos com educação pessoal ou dos dependentes como creche, escola e faculdade há um limite máximo de dedução por indivíduo, de R\$ 3.561,50.
- Gastos com dependentes: há um limite máximo de R\$ 2.275,08.
- Pensão alimentícia: desconto do valor estabelecido por decisão judicial, acordo homologado judicialmente ou escritura pública específica.
- Doações: Doações efetuadas e/ou recebidas no Brasil ou exterior e ITCMD (Imposto de transmissão causa mortis e doação) recolhido. Diferente das despesas dedutíveis, que reduzem o total de rendimentos tributáveis, as doações incentivadas diminuem diretamente o imposto devido. Ou seja, na prática, não é uma doação e, sim, uma destinação de parte do tributo devido pelo contribuinte à Receita.

Lembrando que essas despesas só podem ser contabilizadas quando o contribuinte optar pela declaração completa. Essas deduções podem reduzir sua base tributável. Todos os gastos devem ser amparados por documentação idônea e lícita.

Dica 5 - Entenda as novas regras fiscais

Mantenha-se atualizado sobre as mudanças nas leis fiscais que podem afetar sua declaração de imposto de renda. Consulte fontes confiáveis ou um profissional de contabilidade, se necessário.

O que mudou?

O principal destaque deste ano é a atualização da lista de obrigatoriedades, que tem novos limites de valores e também novas regras. As alterações são reflexos do reajuste parcial da tabela progressiva – após lei sancionada no ano passado.





Entre as mudanças, o limite de rendimentos tributáveis passou de R\$ 28.559 para R\$ 30.639 no ano. Ainda, o limite de isenção da posse de bens e direitos passou de R\$ 300 mil para R\$ 800 mil.

Novo Portal de Serviços da Receita Federal

Outra novidade sobre a temporada é que a Receita anunciou um novo portal de serviços (<https://servicos.receitafederal.gov.br>) que vai substituir o Centro de Atendimento Virtual e-CAC – que é o site em que o contribuinte consegue ver se será restituído pela Receita após enviar a declaração, onde verifica dados cadastrais, emite documentos para pagamentos e obtém orientações para efetuar a autorregularização e resolver pendências, se for o caso. A implementação do novo portal acontecerá em fases, e no futuro irá substituir o atual, o Portal e-CAC.

Valores recebidos de pensão alimentícia não podem mais ser tributados no imposto de renda

Desde o final de 2022, a Receita Federal do Brasil não tem mais autorização para tributar valores recebidos como pensão alimentícia no imposto de renda. Essa decisão decorre da conclusão da Ação Direta de Inconstitucionalidade (ADI) no 5422, finalizada em novembro de 2022 pelo Supremo Tribunal Federal (STF). Os montantes relativos à pensão alimentícia devem ser incluídos na seção 'Rendimentos Isentos e Não Tributáveis' da Declaração de Imposto de Renda Pessoa Física (DIRPF), cabendo ao sistema realizar os ajustes necessários automaticamente.

Dica 6 - Compare os 2 modelos de declaração. Só utilize o modelo simplificado, se aplicável

Se a sua situação financeira se adequa aos critérios do modelo simplificado, considere optar por ele para simplificar o processo de declaração de impostos. Durante a declaração do Imposto de Renda, a análise e comparação entre os modelos simplificado e completo revelarão qual resulta em um menor valor de imposto a pagar. O modelo completo é mais vantajoso para aqueles com muitas despesas dedutíveis. Em geral, o uso do modelo completo resulta em um imposto menor, pois permite a inclusão de despesas médicas, educacionais e deduções por dependentes.

Um método prático para determinar a melhor opção é somar todas as despesas passíveis de dedução. Se essas despesas ultrapassarem o limite de dedução do modelo simplificado (R\$ 16.754,34 em 2023), será mais benéfico optar pelo modelo completo na declaração.

É importante observar que o próprio programa do Imposto de Renda 2024 emitirá um alerta ao final do preenchimento da declaração, indicando a opção mais vantajosa, ou seja, aquela que resulta em menor pagamento de impostos ou em maior restituição. Entretanto, para que o cálculo seja feito de maneira precisa, o contribuinte deve preencher a declaração de forma completa, informando todos os rendimentos e pagamentos realizados.

Dica 7 - Verifique os prazos

Esteja ciente das datas de entrega da declaração de imposto de renda e programe-se para cumprir os prazos estabelecidos pelas autoridades fiscais. O prazo de entrega da declaração do Imposto de Renda começou na sexta-feira (15) e vai até o dia 31 de maio de 2024.

Dica 8 - Utilize o programa oficial da Receita Federal

Faça sua declaração de imposto de renda utilizando o programa oficial disponibilizado pela Receita Federal. Isso garante conformidade com as regulamentações vigentes. O programa gerador da declaração do IR 2024 foi liberado para download no dia 12 de março. O programa pode ser baixado em smartphones com sistemas operacionais Android e iOS, por meio das lojas de aplicativo de cada sistema. O mesmo procedimento pode ser realizado por meio de computador na página oficial da Receita Federal.

Dica 9 - Guarde os comprovantes

Mantenha cópias de todos os documentos e comprovantes utilizados na declaração por pelo menos cinco anos, conforme exigido pela legislação fiscal.

Dica 10 - Considere a ajuda profissional, se necessário

Se você tiver uma situação financeira complexa ou não se sentir confiante em preparar sua declaração por conta própria, considere contratar um profissional de contabilidade para auxiliá-lo.

Dica 11 - Revise cuidadosamente antes de enviar

Antes de enviar sua declaração, revise minuciosamente todas as informações fornecidas para garantir sua precisão e evitar erros que possam levar a auditorias ou penalidades.

Dica 12 - Dê uma chance para a previdência privada:

Outra alternativa de dedução, dependendo do nível de renda do contribuinte, é por meio da previdência privada. Este método é recomendado principalmente quando a renda é substancial, pois em certos casos é possível abater até 12% do rendimento tributável ao fazer contribuições para a previdência privada. Por exemplo, se a soma dos rendimentos durante o ano de 2023 foi de R\$ 100 mil, o contribuinte poderá deduzir até R\$ 12 mil ao investir em fundos de previdência, reduzindo assim o valor total sujeito à tributação pela Receita Federal para R\$ 88 mil.

É importante ressaltar que esse benefício se aplica somente ao Plano Gerador de Benefício Livre (PGBL), não ao Vida Gerador de Benefício Livre (VGBL), que não oferece dedução fiscal, mas apresenta maior flexibilidade em termos de tributação. No PGBL, o Imposto de Renda incide sobre todo o capital acumulado com a aplicação, enquanto no VGBL, o IR é cobrado apenas sobre os rendimentos.

Portanto, a escolha entre essas opções depende do tipo de declaração de imposto de renda realizada: o PGBL é mais adequado para quem opta pela declaração completa, enquanto o VGBL é ideal para aqueles que preferem o modelo simplificado de declaração ou que não atingem o limite dedutível no PGBL, que é de até 12% sobre o rendimento tributável.



Dica 13 - Calcule se vale incluir o dependente

Muitos contribuintes podem se perguntar se é vantajoso incluir o dependente na declaração de imposto de renda. A resposta, no entanto, varia de acordo com cada situação. Se o dependente também possui uma fonte de renda sujeita à tributação, uma análise detalhada permitiria determinar a melhor opção, uma vez que os rendimentos seriam somados. Assim, dependendo dos valores envolvidos, a inclusão do dependente poderia resultar em um aumento do imposto a ser pago. No entanto, existem situações em que a decisão de incluir o dependente é vantajosa. Quando o dependente é uma criança, sempre é vantajoso incluí-lo, pois não possui renda própria. No entanto, o contribuinte deve ter atenção especial em relação aos filhos que realizam estágio. Muitas pessoas erroneamente acreditam que não precisam declarar essa fonte de renda, mas as informações referentes ao estágio também devem ser reportadas corretamente na declaração.

Lembrando que podem ser dependentes:

- Cônjuge do contribuinte ou companheiro com quem ele teve filho ou viva há mais de cinco anos;
- Filho ou enteado, de até 21 anos de idade ou de até 24 anos, caso esteja cursando o ensino superior ou escola técnica de segundo grau. Caso seja um cidadão com deficiência, que não consiga trabalhar, não há limite de idade;
- Irmão, neto ou bisneto de quem o contribuinte detenha a guarda judicial, de até 21 anos de idade ou de até 24 anos, caso esteja cursando o ensino superior ou escola técnica de segundo grau. Para contribuintes com deficiência, que não consigam trabalhar, não há limite de idade;
- Pais, avós e bisavós cujos rendimentos, tributáveis ou não, não tenham superado R\$ 22.847,76 no ano anterior.

Dica 14 - Veja se compensa declarar junto com o cônjuge

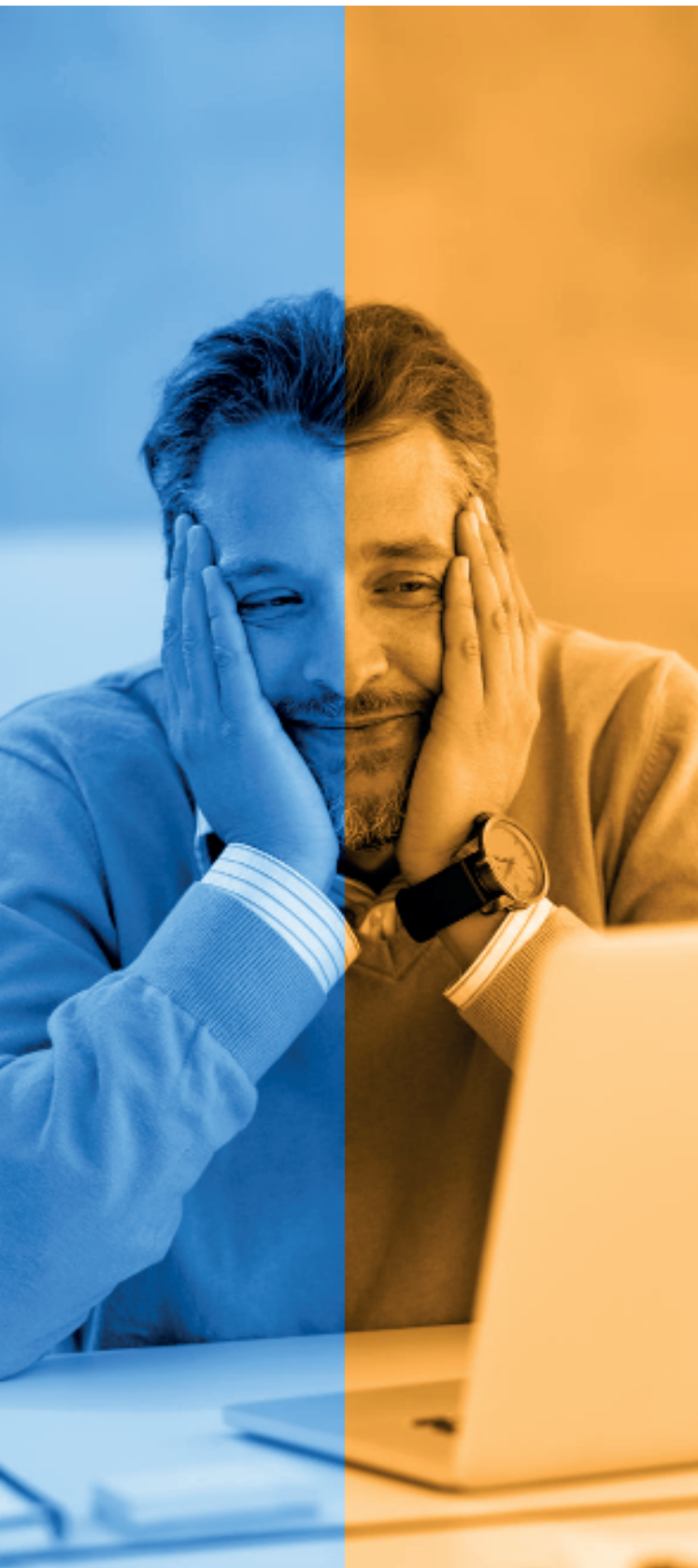
Novamente, essa é uma decisão que varia dependendo da renda de cada contribuinte. Isso porque, além das despesas dedutíveis, o contribuinte precisa levar em conta todos os rendimentos auferidos pelo cônjuge, que podem vir a aumentar o imposto a ser pago.

Quem é obrigado a declarar?

- Indivíduos residentes no Brasil que auferiram, no ano anterior, rendimentos tributáveis superiores a R\$ 30.639,90, como salários;
- Aqueles que receberam rendimentos isentos, não tributáveis ou tributados exclusivamente na fonte, totalizando mais de R\$ 200 mil em 2023, tais como doações e heranças;
- Quem obteve receita bruta superior a R\$ 153.199,50 proveniente de atividade rural no ano anterior;
- Pessoas que pretendem compensar prejuízos provenientes de atividade rural de anos-calendário anteriores ou do próprio ano-calendário de 2023;
- Indivíduos que possuíam, em 31 de dezembro de 2023, bens e direitos (como imóveis, veículos e investimentos) cuja soma ultrapassava R\$ 800 mil;
- Aqueles que obtiveram ganhos de capital com a alienação de bens ou direitos;

- Quem realizou operações de alienação (venda) em bolsas de valores, de mercadorias, de futuros e assemelhadas, cujo total excedeu R\$ 40 mil durante o ano, ou que obteve lucro sujeito à incidência de imposto nas vendas;
- Pessoas que venderam imóvel residencial no ano anterior e utilizaram o produto da venda para aquisição de outra residência para moradia, dentro do prazo de 180 dias da venda, optando pela isenção do Imposto de Renda, desde que a nova compra seja igual ou maior a venda do bem;
- Indivíduos que se mudaram para o Brasil em qualquer mês do ano anterior;
- Aqueles que possuem investimentos em *trust*³ no exterior;
- Quem deseja atualizar o valor de mercado de bens no exterior;
- Pessoas que optaram por detalhar os bens de entidade controlada no exterior como se fossem bens da pessoa física.





Além disso, a omissão na entrega da declaração pode acarretar uma série de complicações, incluindo a inclusão do nome no Cadastro Informativo dos Créditos não Quitados de Órgãos e Entidades Estaduais (Cadin), bem como dificuldades na emissão de documentos essenciais. Com o CPF irregular, a pessoa enfrenta restrições significativas, como a impossibilidade de obter um passaporte, realizar transações financeiras (as contas vinculadas a CPFs suspensos devem ser encerradas em até 90 dias), acessar serviços como o Pix, já que a instituição financeira pode restringir determinadas operações, e também não pode assumir cargos públicos.

Restituição **Veja o calendário de restituições 2024**

- 1º lote: 31 de maio
- 2º lote: 28 de junho
- 3º lote: 31 de julho
- 4º lote: 30 de agosto
- 5º lote: 30 de setembro

Dicas de Imposto de Renda para MEI

Quem atua como Microempreendedor Individual (MEI) **precisa realizar duas prestações de contas junto à Receita Federal, uma direcionada à empresa e outra como pessoa física** que recebe rendimentos de uma microempresa. A primeira prestação, voltada para a empresa, consiste na Declaração Anual do Simples Nacional do MEI (DASN-Simeis), que deve ser submetida por meio de uma página específica da Receita Federal. Mesmo que o MEI não tenha registrado faturamento, é obrigatório fornecer essa informação.

A segunda prestação é a declaração tradicional do Imposto de Renda à qual todos os contribuintes estão sujeitos. Deve-se declarar caso a pessoa física esteja enquadrada em algum dos critérios de obrigatoriedade, como rendimentos tributáveis superiores a R\$ 30.639,90 em 2023.

A declaração do MEI, ou DASN-Simeis, deve ser apresentada uma vez por ano, com prazo limite até o dia 31 de maio. Essa declaração não implica em custos adicionais, pois o imposto é pago mensalmente através do Documento de Arrecadação do Simples Nacional (DAS). O tributo mensal pago pelos MEIs já engloba o Imposto de Renda e a contribuição previdenciária.

É fundamental submeter a declaração mesmo que o MEI não tenha gerado nenhum faturamento durante o ano. Todos aqueles que abriram um CNPJ MEI até o final de 2023 devem realizar a

O que acontece com quem perder o prazo?

O contribuinte que não apresentar sua declaração dentro do prazo estipulado estará sujeito a uma multa de 1% ao mês ou fração de atraso, aplicada sobre o imposto devido, mesmo que este já tenha sido integralmente quitado. O valor dessa multa varia de R\$ 165,74 a até 20% do imposto devido.

declaração anual como MEI. Aqueles que abrirem o CNPJ neste ano só serão obrigados a entregar a DASN-Simei em 2025. O limite de faturamento anual para os MEIs em 2023 foi de R\$ 81 mil. No entanto, esse limite é proporcional aos meses em que a empresa esteve ativa. Por exemplo, se a empresa foi aberta em julho, o limite de faturamento é calculado com base na média mensal de R\$ 6.750.

¹ O carnê-leão funciona como um documento que toda pessoa física registra, mensalmente, os rendimentos recebidos de outra pessoa física ou do exterior. É obrigatória para os contribuintes que recebem mais de R\$ 1.903,98 por mês.

² O DARF é uma guia que serve para arrecadar os impostos, contribuições e taxas que estão embutidas nas operações financeiras. Este documento é um dos principais instrumentos de recolhimento de tributos à Receita Federal. Portanto, seu uso é obrigatório no dia a dia de pessoas físicas e empresas.

³ A *trust* é um acordo em que o dono do patrimônio passa os seus bens para uma terceira pessoa administrar segundo regras previstas em contrato. Ao firmar uma *trust*, o dono do patrimônio concede os seus bens para o *trustee* e deixa de ter controle sobre o patrimônio.

FONTE:

<https://www.infomoney.com.br/minhas-financas/imposto-de-renda-2024-veja-tudo-o-que-e-preciso-saber-antes-do-inicio-da-declaracao/>

<https://investidor.estadao.com.br/educacao-financeira/imposto-de-renda-2024-dicas-para-pagar-menos/>

<https://blog.genialinvestimentos.com.br/aumentar-restituicao-imposto-de-renda/>

<https://inteligenciafinanceira.com.br/guia/imposto-de-renda-rapido-descomulgado/>

<https://g1.globo.com/economia/imposto-de-renda/noticia/2024/03/22/imposto-de-renda-2024-sou-mei-como-faco-minha-declaracao.ghtml>

<https://direitoshumanos.dpu.def.br/valores-recebidos-de-pensao-alimenticia-nao-podem-mais-ser-tributados-no-imposto-de-renda/>

EXPEDIENTE: Presidente do Sistema Fecomércio-ES/Sesc/Senac: Idalberto Luiz Moro | **Diretor Sesc-ES:** Luiz Henrique Toniato | **Diretor Senac-ES:** Richardson Schmittel | **Superintendente Fecomércio-ES:** Wagner Corrêa | **Diretor de Relações Institucionais Fecomércio-ES:** Cezar Wagner Pinto | **Equipe Connect Fecomércio-ES:** Ana Carolina Júlio : Reviene C. Zanotelli : André Spalenza : Claudia Cavalcanti : Ismael Passos : Felipe Montini : Eduarda Gripp : Wendel Alexandre | Tel.: 3205-0706 | www.fecomercio-es.com.br